

**LEI MUNICIPAL Nº 2293/2024, de 17 de Dezembro de 2024.**

Autoriza o Poder Executivo a contratar Enfermeiro.

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar **01 (um) Enfermeiro**, pelo prazo de 12 meses, com possibilidade de prorrogar por igual período, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, regendo-se o contrato pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - A Função, a carga horária e a remuneração a ser atribuída ao contratado, abaixo descrito, será de conformidade com a Lei Municipal Nº1300/2011, de 28 de Outubro de 2011 e alterações posteriores, que trata o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Cerro Branco, Institui o Respectivo Quadro de Cargos e Funções:

Nº Vagas	Função/Descrição	Carga Horária Semanal	Vencimento	Coeficiente	Valor
01	ENFERMEIRO	30 Hs	Proporcional 30 horas semanais do Padrão "VIII" - Classe "A"	3,50	Valor 30 horas semanais R\$ 2.953,42



Art. 3º - A remuneração somente será reajustada, em igual percentual, se houver no período de contratação, reajuste concedido aos servidores municipais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 08.01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde

Classificação Orçamentária: 10.301.0007.2.048 Manutenção das Atividades na Atenção Básica

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

Elemento Despesa: 3.1.90.04.00.00.00 – CONTRATATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE

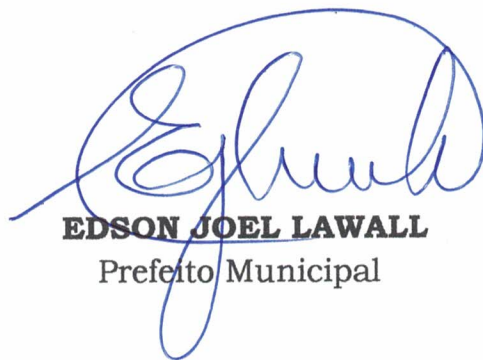
Elemento Despesa: 3.1.90.04.15.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,

Aos 17 dias do Mês de Dezembro de 2024.

Registre-se e Publique-se:



EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal



ANEXO I

CARGO: ENFERMEIRO

ATRIBUIÇÕES:

a) Síntese de Deveres: executar ou supervisionar trabalhos técnicos de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar do Município;

b) Síntese de Atribuições: prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórias e seções de enfermagem; prestar assistências a pacientes hospitalizados; fazer curativos; aplicar vacinas e injeções; ministrar remédios; responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; velar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes; supervisionar a esterilização do material nas áreas de enfermagem; prestar socorros de urgência; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar os serviços de higienização de pacientes; providenciar no abastecimento de material de enfermagem e médico; supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; participar de programas de educação sanitária; participar do ensino em escolas de enfermagem ou cursos para auxiliares de enfermagem; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do Cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de Trabalho:

a) Carga horária semanal de 40 horas.

Requisitos para preenchimento do cargo:

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Escolaridade: Curso Superior Completo;

c) Habilitação Profissional: habilitação legal para o exercício da Profissão de Enfermeiro; no Conselho Regional de Enfermagem;

d) Geral: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.



MENSAGEM Nº 087/2024

Cerro Branco - RS, 09 de dezembro de 2024.

Exmo. Sr.

EMIR EMÍLIO LANGE

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CERRO BRANCO - RS

Senhores Vereadores:

É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Senhoria, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA** Projeto de Lei que **autoriza o Poder Executivo a Contratar Enfermeiro**.

O presente projeto visa a contratação, por prazo determinado, de 01 (um) **Enfermeiro**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, pelo prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal.

A presente solicitação justifica-se pela necessidade e pela importância do atendimento do profissional no plantão estendido na unidade de Saúde do centro, o qual não pode funcionar sem o mesmo, o profissional irá presta atendimento do horário estendido na unidade de saúde do centro, das 17:00 às 23:00 horas sendo de suma importância para Comunidade Cerrobranquense, uma vez que, não contatos com nenhum outro serviço de saúde.

A necessidade se faz necessária tendo em vista o término do contrato de enfermeira aprovado pela Lei 1893/2019 e para suprir a falta de Profissional nesta área específica.

Salientamos ainda, que a contratação será efetivada utilizando-se da banca do Processo seletivo nº 006/2024, homologado pelo Edital nº 48/2024, de 07 de maio de 2024, onde terá prosseguimentos nas convocações. Caso a lista do Processo Seletivo não preencha a vaga ofertada será aberto novo Processo Seletivo.

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei,

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO

REUNIÃO DE 16/12/2024

VOTOS A FAVOR: 08

VOTOS CONTRÁRIOS: 00

ABSTENÇÕES: 00

ASSINATURA DO SERVIDOR

Visite nosso site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Avenida 12 de Maio 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS
Telefone: (051) 37251200 e-mail: administracao@pmcerrobranco.rs.gov.br